

DIÁRIO **OFICIAL**



Prefeitura Municipal
de
Alcobaça



ÍNDICE DO DIÁRIO

ATA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

OUTROS

NOTIFICAÇÃO

EXTRATO

EXTRATO DE ADITIVO

LEI

LEI 853

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCOBACA

ESTADO DA BAHIA
EXTRATO DE ATA 021/2022



EXTRATO DA ATA – REGISTRO DE PREÇO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIAL ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE BARRO, BRITA, PÓ DE BRITA, AREIA E PEDRA, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DEMAIS SECRETARIAS REQUISITANTES, DE FORMA PARCELADA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO E DEMAIS CONDIÇÕES EDITALÍCIAS PELO SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS TIPO “MENOR PREÇO POR LOTE”.

RESUMO DA ATA: Fica registro o menor preço para os itens abaixo, em favor da empresa licitante **R.C. GOMES DOS SANTOS ARAUJO**, inscrita no CNPJ nº **40.571.877/0001-57**.

LOTE 1

Item	Descrição	Marca	UN	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	ARGILA (BARRO)	CONSTRUCLEAN	M 3	6.000,000	59,0000	354.000,00
2	AREIA MÉDIA	CONSTRUCLEAN	M 3	6.000,000	66,0000	396.000,00
3	AREIA FINA	CONSTRUCLEAN	M 3	6.000,000	66,0000	396.000,00
4	AREIA GROSSA	CONSTRUCLEAN	M 3	6.000,000	66,0000	396.000,00
5	BRITA N 01	CONSTRUCLEAN	M 3	5.000,000	136,0000	680.000,00
6	PÓ DE BRITA	CONSTRUCLEAN	M 3	5.000,000	34,0000	170.000,00
7	PEDRA MARRUADA	CONSTRUCLEAN	M 3	6.000,000	83,0000	498.000,00
8	BRITA N 0	CONSTRUCLEAN	M 3	5.000,000	143,0000	715.000,00

Data de validade: 31/03/2022 a 31/03/2023

Praça São Bernardo, nº. 330 – Centro
CEP 45910-000 – (73) 3293-1254
CNPJ: 13.761.721/0001-66



NOTIFICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCOBAÇA
ESTADO DA BAHIA



EDITAL DE AVISO DE PROCURA DE IMÓVEL PARA LOCAÇÃO Nº 002/2022

O Município de Alcobaça - BA, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, torna público o presente Edital para a prospecção no mercado imobiliário de Alcobaça de IMÓVEL PARA LOCAÇÃO, de acordo com o disposto no Artigo 57, Inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, para instalação e funcionamento da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 374/2022**, datado de **04/04/2022**, devidamente aprovado pela autoridade competente nas condições e quantidades descritas no Edital.

1 – REQUISITOS NECESSÁRIOS DO IMÓVEL:

Locação de imóvel para atender as demandas da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** na sede do Município de Alcobaça - BA, para funcionamento do CAPS – Centro de atenção Psicossocial, com as seguintes características:

O imóvel deve conter no mínimo 01 sala, 03 quartos, 01 suite, 01 banheiro, 01 cozinha, varanda, área de serviços. O imóvel deverá ainda obedecer às posturas das Legislações Estaduais e Municipais, e não possuir restrição alguma no âmbito Municipal, Estadual ou da União.

1.1 – DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:

Para avaliação das propostas, é necessário apresentar os seguintes documentos:

- Escritura Pública de Posse, Contrato de Compra e Venda e/ou Certidão de Interior Teor; *(em nome do proponente)*
- Fotos do imóvel;
- Proposta com o valor pretendido;
- Cópia cédula de identidade;
- Cópia do CPF;
- Comprovante de endereço;
- Procuração Pública em caso de representante legal;

1

Praça São Bernardo, nº. 330 – Centro
CEP 45910-000 – (73) 3293-1254
CNPJ: 13.761.721/0001-66



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCOBACA
ESTADO DA BAHIA



1.2 – CERTIDÕES PRETENDENTE LOCADOR PESSOA FÍSICA:

Caso o imóvel venha a atender as necessidades do Município, as certidões abaixo deverão ser apresentadas:

- Certidão negativa Municipal;
- Certidão negativa Estadual;
- Certidão negativa Federal;
- Certidão negativa trabalhista;

1.3 – CERTIDÕES DO PRETENDENTE LOCADOR PESSOA JURÍDICA:

Caso o imóvel venha a atender as necessidades do Município, as certidões abaixo deverão ser apresentadas:

- Certidão negativa Municipal;
- Certidão negativa Estadual;
- Certidão negativa Federal;
- Certidão do INSS;
- Certidão de FGTS;
- Certidão de CNDT;

2 – DO PAGAMENTO.

O LOCATÁRIO pagará ao LOCADOR o aluguel do mês de referência até o **10º** (décimo) dia útil do mês subsequente.

4 – VALIDADE DA PROPOSTA.

A validade da proposta de preços deverá ser de, no mínimo, **30** (trinta) dias, contados da data de sua entrega, determinada neste edital.

5 – LOCAL DE ENTREGA E ABERTURA DAS PROPOSTAS.

As propostas e documentações poderão ser entregues na Sala da Secretaria Municipal de Administração – Praça São Bernardo, 330, Centro – CEP 45.910-000, ou enviadas para o e-mail, até **05** (cinco) dias após a publicação deste edital no horário das **8:00h às 13:00h** de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCOBAÇA
ESTADO DA BAHIA



segunda a sexta feira, e o resultado será comunicado posteriormente após decorrido do prazo estipulado, a todos os interessados.

6 – CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DO IMÓVEL:

1. Localização;
2. Qualidade das instalações físicas do imóvel;
3. Idade de construção do imóvel;
4. Estado de conservação;
5. Atendimento das necessidades da Secretaria solicitante.

Alcobaca-Ba, 07 de Abril de 2022.

JOSENAIDE DE SOUZA MUNIZ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 803/2021

3

Praça São Bernardo, nº. 330 – Centro
CEP 45910-000 – (73) 3293-1254
CNPJ: 13.761.721/0001-66

EXTRATO DE ADITIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCOBAÇA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ – 13.761.721/0001-66

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº. 01 AO CONTRATO Nº. 002/2022

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº PP19-2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALCOBAÇA

CONTRATADA: SOLUR SOLUCOES DE LIMPEZA URBANA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Kaiikan, nº 311 - A, Jardim Caraipe, Cidade de Teixeira de Freitas, Estado Bahia, CEP: Nº 45.990-782, inscrita no CNPJ sob o nº 16.813.881/0001-08.

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto aumentar o quantitativo de horas do item 04 do Contrato, nos termos da alínea "B", inciso I, do artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93, equivalente em 1,18% (um virgula dezoito por cento), acrescendo ao valor do contrato a quantia de R\$ 34.651,10 (trinta e quatro mil e seiscentos e cinquenta e um reais e dez centavos).

DA ALTERAÇÃO: Fica alterado o valor da CLÁUSULA TERCEIRA do contrato nº 002/2022, no termo do Art. 65, da Lei nº. 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no instrumento de contrato original, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

DATA DA ASSINATURA: 02/03/2022.

LEI 853



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCOBACA
ESTADO DA BAHIA



LEI Nº 853, DE 12 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre o pagamento do 13º Salário e do Terço Constitucional de Férias aos Vereadores do Município de Alcobaca e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALCOBACA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Os Vereadores do Município de Alcobaca, Bahia, farão jus ao 13º Salário, correspondente a 1/12 (um doze avos) dos seus subsídios, por mês de efetivo exercício no respectivo ano.

Parágrafo 1º: A fração igual ou superior a 15 (quinze) dias será considerada como mês integral.

Parágrafo 2º: O 13º Salário será pago até o dia 20 do mês de dezembro de cada ano.

Parágrafo 3º: O pagamento das parcelas a que se referem o parágrafo anterior será realizado com base no subsídio do mês em que ocorrer o pagamento.

Art. 2º - O Vereador, quando licenciado sem remuneração, que perder ou tiver seu mandato extinto ou cassado, perceberá o 13º Salário proporcional aos meses de efetivo exercício, calculado sobre o subsídio do mês que ocorrer a situação.

Art. 3º - Os Vereadores do Município de Alcobaca farão jus ao terço constitucional de férias, correspondente a 1/3 (um terço) dos seus subsídios.

Parágrafo 1º: O Vereador terá direito ao terço constitucional de férias, após cada período de 12 (doze) meses de efetivo exercício.

Parágrafo 2º: No último ano da legislatura, o terço constitucional de férias será pago, integral ou proporcionalmente, no mês de dezembro.

Parágrafo 3º: As férias dos Vereadores corresponderão ao recesso do mês de janeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCOBAÇA
ESTADO DA BAHIA



Parágrafo 4º: As férias a que se referem o parágrafo anterior poderão ser interrompidas em virtude de convocação para reuniões extraordinárias, na forma prevista no Regimento Interno da Câmara Municipal.

Art. 4º - O 13º Salário e o terço constitucional de Férias, previstos nesta Lei, terão como marco temporal o dia da publicação da Lei.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de março de 2022.

Alcobaca, Bahia, 12 de abril de 2022.

GIVALDO MUNIZ
PREFEITO